



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de automóveis com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 meses, com cobertura em todo o território nacional, com o princípio de zelar e preservar o patrimônio público, como também de se resguardar de despesas com indenização aos usuários e veículos e terceiro.
- 1.2. Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
 - 1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 1.3. Os quantitativos a serem adquiridos se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 da Lei Municipal 2384/2023 e art. 86 do Decreto Municipal nº 3335/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1. A presente contratação está de acordo com DFD | DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que antecede à elaboração do presente Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de automóveis com assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, com o objetivo de zelar e preservar o patrimônio público, como também de se resguardar de despesas com indenização aos usuários e veículos e terceiros.
- 2.3. Da Contratação: por meio da modalidade Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações)
- 2.4. Do Tipo de Licitação: Menor preço global.
- 2.5. Os itens poderão ser estabelecidos para empresas que se enquadram como ME, EPP e MEI - conforme artigo 48, I, da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de automóveis, como a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA se torna a solução mais viável e imprescindível para um padrão de segurança que irá minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais no qual traria prejuízos ao pleno funcionamento das atividades executadas por essa secretária e seus setores.
- 3.2. Considerando que, durante os momentos de execução dos serviços de transporte, o motorista e veículo estão expostos a riscos diários, como uma colisão, furto/roubo e outros sinistros. Caso aconteça qualquer eventualidade é importante que esteja segurado, garantindo o conserto do seu veículo e do carro do terceiro, assim como atendimento médico e indenização às vítimas.



Justifica-se ainda, que a perda de um destes veículos traria enorme prejuízo ao Município e ainda, a paralisação de suas atividades até que o mesmo seja repostos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Preferir o envio de documentos digitais, a fim de reduzir a impressão dos mesmos;
- b) Se necessário o envio de documentos à contratante, optar por (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Armazenar, transportar e destinar os itens em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.2. Da subcontratação: É vedada a subcontração do objeto da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. O prazo de início dos serviços será imediato a contar da Ordem de Inícios dos Serviços emitida pela CONTRATANTE à CONTRATADA. O referido prazo começará a contar a partir do aviso de recebimento do e-mail eletrônico que é emitido via o próprio sistema de gestão eletrônica da CONTRATANTE.

5.1.2. A Contratada deverá realizar o serviço imediatamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.1.3. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços.

5.1.4. A Contratada deverá zelar pela boa e eficiente execução dos serviços;

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Caberá à Comissão de Fiscalização, designados por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, Thais de Souza Rodrigues Gomes, portaria 0146/2023, formada pelos servidores Junior Costa, matrícula nº 13.934 e, Diocarla Freire Costa Rocha, matrícula nº 15.532, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo serviço, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2384/2023.

6.2. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

7.2. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I – destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);



- 7.3. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.
- 7.5. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.
- 7.7. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Os interessados deverão colocar à disposição do órgão gestor da contratação todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 8.3. Quanto às condições de habilitação, o licitante deverá demonstrar habilitação: jurídica; fiscal, social e trabalhista, e; econômico-financeira, na forma prevista no instrumento convocatório.
- 8.4. Quanto à habilitação técnica, será exigido do licitante o seguinte:
- 8.5. Qualificação técnico-operacional:
 - 8.5.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
 - 8.5.2. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.
 - 8.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - 8.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.6. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

8.5.7. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Catser	Descrição	Unidade	QTDE	R\$ Unit.	R\$ Total Estimado
1	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. VEÍCULO:RENAULT -MASTER MBus L3H2 ANO: 2018/2019 PLACA:LTM9B68, CHASSI 93YMEN4XEKJ560934.	Unidade	1	R\$	R\$
2	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. VEÍCULO:RENAULT -MASTER MBus L3H2 ANO:2018/2019 PLACA:LTM9B69 CHASSI: 93YMEN4XEKJ560936	Unidade	1	R\$	R\$
3	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. VEÍCULO:FIAT SIENA ATTRACTIV 1.4 ANO: 2018/2018 PLACA: LMO8C79 CHASSI: 9BD19713HJ3360795	Unidade	1	R\$	R\$
4	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais,	Unidade	1	R\$	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social
FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social



		próprios e cedidos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. VEÍCULO: FIAT PALIO ATTRACTIV 1.4 ANO: 2013/2014 PLACA: KPZ3213 CHASSI: 9BD196272E2205796				
5	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. VEÍCULO: RENAULT LOGAN ZEN 1.6 ANO: 2020/2021 PLACA: LUI4H99 CHASSI: 8A14SRZH5ML389281	Unidade	1	R\$	R\$
6	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. VEÍCULO: FIAT TORO RANCH 4X4 ANO: 2021/2021 PLACA:RKB-8C90 CHASSI: 9882261WPPKE94240	Unidade	1	R\$	R\$
7	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA VEÍCULO: FIAT SIENA ANO: 2021/2021 PLACA:RIV - 5D73 CHASSI: 9BD19710HM3406796	Unidade	1	R\$	R\$
8	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA VEÍCULO: FIAT CRONOS	Unidade	1	R\$	R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933
Thais de Souza Rodrigues Gomes | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0146/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social
FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social



		ANO: 2022/2022 PLACA:RJB-5F91 CHASSI: 8AP359AFDU198553				
9	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA VEÍCULO: CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT ANO: 2014/2014 PLACA:KXW7193 CHASSI: 9BGJB75Z0EB290312	Unidade	1	R\$	R\$
10	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA VEÍCULO: CHEVROLET SPIN 1.8L MT LT ANO: 2014/2014 PLACA:LRM1729 CHASSI: 9BGJB75Z0EB297675	Unidade	1	R\$	R\$
11	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA VEÍCULO: FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO: 2013/2013 PLACA:LQZ8640 CHASSI: 9bd15844ad6883239	Unidade	1	R\$	R\$
12	22764	Seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas para atender a frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. VEÍCULO: NISSAN VERSA SENSE CVT ANO: 2024/2024 PLACA:SRC3I15 CHASSI: 3N1CN8AE4RL810614	Unidade	1	R\$	R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933
Thais de Souza Rodrigues Gomes | Secretária Municipal de Assistência Social | Portaria 0146/2023



VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

- 9.1. Conforme o Item 1.2.1, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 9.2. As quantidades estimadas para esta aquisição baseiam-se na frota de veículos oficiais, próprios e cedidos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$
- 10.2. Da Estimativa de Preços: Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contida na Instrução Normativa Conjunta SEGOV/SMCI Nº 001/2023. A pesquisa de mercado é realizada pelo Departamento Central de Compras, que obtém como produto os preços máximos para licitar conforme objeto requerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social. Desta forma, aproveita-se esta consulta realizada aos diversos fornecedores que resulta de uma cesta de preços homogênea;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA, específicos do orçamento de 2024.
 - 11.1.1. Programa de Trabalho: 07.07.08.122.0010.2.700 e 08.08.08.122.0010.2.700
 - 11.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 00.01.0704.704001 e 3.3.90.39.99.00.00.00 00.01.0704.704001
 - 11.1.3. Código Reduzido: 81 e 29
 - 11.1.4. Valor Total Estimado FMAS: R\$
 - 11.1.5. Valor Total Estimado FMDCA: R\$

11.2. Valor Total Estimado da Contratação: R\$

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência;
- 12.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 12.6. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções,



- podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 12.7. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
 - 12.8. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
 - 12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
 - 12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
 - 12.11. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
 - 12.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
 - 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
 - 12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
 - 12.15. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
 - 12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
 - 12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
 - 12.18. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a



ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

- 12.19. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 12.20. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.21. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- 13.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- 13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;
 - 14.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 14.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Casimiro de Abreu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2384/2023.
- 14.4. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 14.5. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 14.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

Casimiro de Abreu, 15 de Março de 2024.

Elaborado por Sâmella Vieira dos Santos Miguel, matrícula nº 14.888.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMAS | Secretaria Municipal de Assistência Social
FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social



Thais de Souza Rodrigues Gomes
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Port.: 0149/2023